e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de dezembro de 1967.

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com.,

Lei nº 1.481, de 4 de dezembro de 1967

Autoriza aquisição de trator e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Artº 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um trator UETRAK série 14899, com a potência de 63 HP, de esteira, para os serviços da administração, podendo dispender para êsse fim, até a importância de Cr$ 12.000,00
Artº 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 12.000,00.-
Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-
Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de dezembro de 1967

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com.,